



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.181/2001 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001.

EMENTA: Dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual para o período de 2002/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART.1º- O PPA – Plano Plurianual, do Município do Carpina, para o período de 2002/2005, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios de 2002/2005.

ART.2º- O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para ação do governo municipal, de acordo com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ART.3º- O Plano Plurianual para 2002/2005 foi estimado em R\$ 67.031.128,00 (Sessenta e sete milhões, trinta e um mil e cento e vinte e oito reais) e fixada a despesa em igual valor, de acordo com os anexos da Receita por Categorias Econômicas e Despesa por Unidades Administrativas.

ART.4º- Os Programas, Ações e Metas estão relacionados no anexo I, da presente Lei.



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

ART.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de novembro de 2001.


JOAQUIM PINTO LAPA FILHO
PREFEITO